LEI MUNICIPAL Nº.: 2.885/2012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, para a legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo período, em R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal conforme o subsídio fixado para o Vereador.

Art. 4º - Na hipótese de ocorrer, no curso do mandato, que se inicia em 1º de janeiro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2016, decisão judicial favorável ou mesmo edição de norma legal permissiva, serão, assim, assegurados aos agentes políticos, de que trata esta lei, a percepção do 13º salário, no valor correspondente ao do subsídio, que será pago no mês do aniversário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta fixação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2012.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO 14/09/2012
Dr. Abdon Alves P. Neto

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 18/09/12 Horas 15:50